

Anexo I

Termo de Referência de Dispensa de Licitação em razão do valor. Art 9º, inciso I combinado com o Art.º6, inciso II, aliena “a” da Resolução nº 1.252/2012. Reparo dos BMP Nsº 2505/10499/10501/10504/10505/10506/10507/10508/10509/10510/10511/10512, referente a RCMS 21/0045

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para reparo em MESAS DE SINUCA/SNOOKER, dos BPM'S nº 2505/10499/10501/10505/10506/10507/10508/10509/10510/10511/10512, na unidade executiva Sesc Faiçalville referente a RCMS 21/0045.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do conserto é indispensável para o andamento da unidade executiva Sesc faiçalville, pois os BMP's são utilizados dentro do salão de jogos da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. BMP nº 2505 MESA DE SINUCA MINI- BILHAR – 2,30 x 1,30 x 0,80.

Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL; nivelamento das mesas.

3.2. BMP nº 10499 MESA DE SINUCA MINI- BILHAR - 2,30 x 1,30 x 0,80

Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas.

3.3. BMP nº 10501 MESA DE SINUCA MINI- BILHAR - 2,30 x 1,30 x 0,80

Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas

3.4. BMP nº 10504 MESA DE SINUCA MINI- BILHAR - 2,30 x 1,30 x 0,80

Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas

3.5. BMP nº 10505 MESA DE SINUCA MINI- BILHAR - 2,30 x 1,30 x 0,80

Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas

3.6. BMP nº 10506 MESA DE SINUCA MINI- BILHAR - 2,30 x 1,30 x 0,80

Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas
3.7. BMP nº 10507 MESA DE SNOKER OFICIAL - 2,80 x 1,53 x 0,84 Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas
3.8. BMP nº 10508 MESA DE SNOKER OFICIAL - 2,80 x 1,53 x 0,84 Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas
3.9. BMP nº 10509 MESA DE SNOKER OFICIAL - 2,80 x 1,53 x 0,84 Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas
3.10. BMP nº 10510 MESA DE SNOKER OFICIAL - 2,80 x 1,53 x 0,84 Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas
3.11. BMP nº 10511 MESA DE SNOKER OFICIAL - 2,80 x 1,53 x 0,84 Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas
3.12. BMP nº 10512 MESA DE SNOKER OFICIAL - 2,80 x 1,53 x 0,84 Reparo: Troca do jogo de redes das caçapas; substituição das laterais e folheados dos pés danificados; troca do tecido de jogo na cor AZUL ROYAL, nivelamento das mesas

3.13. O Requirante deverá informar o prazo de execução previsto para a conclusão do serviço.

4. LOCAL DE FATURAMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.1. **Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010

- O técnico deverá ir até o local para o orçamento.

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010

5. CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA:

- 5.1. Os orçamentos/propostas deverão ser apresentados até o dia e horário marcado para a abertura da cotação de preços em papel timbrado, devidamente assinado e datado.
- 5.2. Os orçamentos/propostas deverão estar compostos por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação.
- 5.3. No orçamento/proposta deverá constar o prazo de execução.

5.4. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Apresentar as regularidades fiscais:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

6.2. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Sesc.

6.3. Agendar visita com a Gerência ou Chefia de Serviços/Chefia de Manutenção. (quando houver)

6.4. Todos os equipamentos e mão de obra necessária à execução, por conta da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

7.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento/proposta, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SESC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado.

7.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

7.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

7.5. Cabe a empresa contratada fornecer garantia do serviço prestados nos equipamentos/bens patrimoniais, se comprometendo em novo reparo caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo no orçamento/proposta apresentado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

8.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.3. O Sec Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

8.4. O Sesc Goiás reserva o direito de **não** receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8.5. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante/Sesc-GO.

9. PENALIDADES:

9.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

9.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

9.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

9.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato ou PAF – Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 9.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

9.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012."

10. PAGAMENTOS:

10.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa vencedora.
- b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- e) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo SESC Goiás.

10.2. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do SESC; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o SESC Goiás irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.

b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do SESC, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

10.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

11. DILIGÊNCIA:

11.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. 12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

13.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) – Empresas locais (Goiás)

b) – Empresa mais antiga (registro)

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Nome do Fiscal: Tarcísio Domingo de Macedo Junior

CPF: 770.155.761-04

Cargo: Gerente

Matricula: 9766

14.2. Nome do Suplente: Daniela Divina Vieira Pontes da Costa

CPF: 801.586.501-82

Cargo: Assistente Técnico III – Chefe do Setor de Serviços Gerais

Matricula: 7142

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021

Lindomar Antônio da Silva

Assinado de forma digital por Lindomar Antônio da Silva
DN: c=BR, st=Goiás, j=Goiânia, o=Senac, ou=Seção de Patrimônio,
cn=Lindomar Antônio da Silva, email=lindomar.silva@go.senac.br
Dados: 2021.02.11 19:31:53 -0300

Lindomar Antônio da Silva
Seção de Patrimônio do SESC / SENAC
CPF: 508.251.351-68
Cargo: Chefe da Seção
Matricula: 0162